

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00028/2023 – PMBEX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - PMBEX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00028/2023 - PMBEX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00028/2023 – PMBEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 17.327.334/00001-77, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, o escritório de advocacia MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 17.327.334/00001-77, com sede à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 46, Torre, CEP nº 58.040-140, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo sócio Sr. André Martins Pereira Neto, inscrito na OAB/PB sob nº 16.180, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este Aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Cláusula Nona do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA. Considerando a justificativa exposta pela Secretaria Municipal de Administração: "Justifica-se esta solicitação de aditivo de prazo, considerando que é importante e indispensável, para esta Edilidade, a continuidade dos serviços técnicos de assessoria e consultoria na área advocatícia, no tocante à implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, por este se tratar de serviço técnico profissional especializado, e reveste-se de natureza intelectual, singular, subjetiva e que leva em consideração a formação, a experiência e o conjunto de elementos intrínsecos da empresa contratada, tendo em vista que caberá a esta a elaboração, exposição e implementação da norma reguladora na Administração Direta deste Município, haja vista as novas orientações de Tribunais e Órgãos de Controle quanto à observância e aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta a Cláusula Nona do referido instrumento, passando de 26/01/2023 a 26/04/2023 para 26/04/2023 a 26/10/2023, perfazendo o prazo total de 09 (nove) meses, considerados da data de assinatura do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00028/2023 – PMBEX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - PMBEX

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BAYEUX - PB, 26 de Abril de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO

PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

CONTRATANTE

MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 17.327.334/00001-77

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

RG: 2.641.372 SSP-PB CPF: 053.935.634-42

CONTRATADA

